

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ

**EDITAL DE CHAMADA INTERNA PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO
SAUDÁVEL - DISCENTES NÃO BOLSISTAS DO RESTAURANTE
UNIVERSITÁRIO (ALIMENTAÇÃO EMERGENCIAL)**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) tendo em vista o disposto na Resolução CEPEPE/UFJ nº 016/2025, de 18 de junho de 2025 com fundamentação legal na Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024 e Decreto n.º 7.234/2010, torna público às/aos estudantes dessa instituição edital de chamamento para o Programa de Alimentação Saudável

1. OBJETIVOS

De acordo com a Resolução CEPEPE/UFJ nº 016/2025, de 18 de junho de 2025 o Programa de Alimentação Saudável objetiva:

1.1 Apoiar a melhores condições de alimentação, nutrição e saúde dos estudantes, por meio da oferta de refeições de qualidade a preços reduzidos e desenvolvimento de projetos que estimulam a adoção de práticas alimentares adequadas e saudáveis pela comunidade estudantil, sendo as refeições fornecidas pelo Restaurante Universitário, localizado no Campus Jatobá, e ficando como responsável pelo gerenciamento do programa o Serviço de Nutrição da PRAE, que visa contribuir com a segurança alimentar dos discentes, sobretudo aos que se encontra em vulnerabilidade socioeconômica, os quais podem possuir, conforme regra editalícia, bolsa alimentação integral ou parcial;

1.2 Viabilizar, em caráter emergencial e temporário, ajuda de custo para alimentação aos/às discentes não bolsistas do Campus Jatobá e Riachuelo.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O valor total dos recursos ofertados no âmbito deste Edital são oriundos do orçamento da PNAES (Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024 e Decreto n.º 7.234/2010).

BENEFICIÁRIO	MODALIDADE	VALOR UNITÁRIO
DISCENTES	Auxílio emergencial temporário aos discentes não bolsistas do restaurante universitário em decorrência de rescisão contratual com a empresa prestadora de serviços. São discentes não bolsistas, as/os estudantes regularmente matriculada/o, preferencialmente, em no mínimo 3 (três) componentes curriculares no período letivo vigente – graduação presencial da UFJ com status ativo no SIGAA e que não recebem nenhum valor de auxílio de bolsa alimentação, enquadram-se apenas em subsidiados parcialmente no Restaurante universitário. Podem ainda ser contempladas/os discentes de programas presenciais de mestrado e de doutorado se houver disponibilidade de recursos orçamentários.	R\$ 225,10

3. ITENS FINANCIÁVEIS

3.1 Serão financiados auxílios individuais com medida excepcional em pecúnia aos estudantes em subsídio parcial, exclusivamente de caráter emergencial e temporário para alimentação no café da manhã, almoço e jantar. O auxílio é voltado para mitigar os efeitos da suspensão do funcionamento do RU decorrente de rescisão contratual para os discentes não bolsistas.

4. CRONOGRAMA

4.1 As/os estudantes interessadas/os poderão realizar a solicitação do auxílio do Programa de Alimentação Saudável, de acordo com o cronograma abaixo:

ATIVIDADES		DATA	
Publicação do Edital		03/10/2025	
Período de Impugnação do Edital		06/10/2025	
Divulgação do Resultado da Impugnação do Edital		07/10/2025	
Período de Envio de documentação		Conforme cronograma	
AUXÍLIO	DATA	PERÍODO DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
Alimentação Emergencial	07/10 a 12/10/2025	até 12/10/2025	14/10/2025
ATIVIDADES		DATA	
Prazo para interposição de recursos aos resultados preliminares		Em até 2 dias úteis após a publicação dos resultados	
Prazo para publicação do resultado final da etapa		Após o prazo para interposição de recurso ao resultado preliminar	

4.2 Em virtude da restrição orçamentária, serão distribuídos recursos da seguinte forma:

Auxílio	LOCAL	VAGAS
Alimentação Emergencial	Restaurante Universitário	199
Total		199

Parágrafo único: Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas, estas serão remanejadas para auxílios subsequentes, respeitando-se a prerrogativa de disponibilidade orçamentária.

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 São contempladas/os neste Edital, estudantes regularmente matriculadas/os em cursos de graduação presencial e/ou pós-graduação (mestrado e doutorado presenciais) da UFJ, nas seguintes condições:

a. Discentes não bolsistas, as/os estudantes regularmente matriculada/o, preferencialmente, em no mínimo 3 (três) componentes curriculares no período letivo vigente – graduação presencial da UFJ com status ativo no SIGAA e que não recebem nenhum valor de auxílio de bolsa alimentação, enquadram-se apenas em subsidiados parcialmente no Restaurante universitário. As/os discentes de programas presenciais de mestrado e de doutorado podem ser contempladas/os se houver disponibilidade de recursos orçamentários.

5.2 A/o proponente não poderá possuir pendências acadêmicas, administrativas e financeiras na pró-reitoria PRAE.

5.3 Não são elegíveis para receber o auxílio deste Edital as/os estudantes que: a. Não efetuaram a prestação de contas referente a auxílios de anos anteriores;

a. Realizaram a devolução do auxílio sem apresentar justificativa;

b. Por qualquer motivo estejam impedidas/os de receber auxílio da instituição.

6. DA SOLICITAÇÃO DE APOIO E DOCUMENTAÇÃO

6.1 O encaminhamento da documentação deverá ser realizada via e-mail: prae@ufj.edu.br, de acordo com o prazo previsto no item 4.1 deste edital.

6.2 Não serão aceitos envios de documentação realizadas por qualquer outro meio, tampouco após os prazos previstos no item 4 deste Edital. Assim, recomenda-se que as documentações sejam encaminhadas com antecedência, uma vez que a UFJ não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

6.3 Deverão ser anexados à proposta os seguintes documentos:

a. Comprovante de matrícula;

b. A/o estudante deverá apresentar uma cópia do histórico acadêmico atualizado - o histórico acadêmico deve ser emitido pelo SIGAA em formato PDF, sem necessidade de assinatura da/o coordenador de curso; c. Comprovante de dados bancários em nome da/o estudante participante,

constando de forma legível, o nome do banco, número da agência e da conta corrente ou poupança (somente da Caixa Econômica Federal). Não serão aceitos dados bancários de familiares e/ou terceiros;

d. Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio devidamente preenchido e assinado (ANEXO I – Formulário de Inscrição);

e. Documentação comprobatória para comprovação dos critérios de análise do item 7.2 do presente edital.

6.4 O envio da documentação completa é de inteira responsabilidade da/o solicitante.

6.5 É vedado à/ao solicitante acrescentar e/ou retirar quaisquer informações/documentos, após a entrega da documentação.

6.6 Será indeferida a solicitação encaminhada com documentação incompleta ou fora dos prazos definidos neste Edital.

6.7 Será indeferida a solicitação que não estiver com os documentos devidamente preenchidos e assinados ou alterados, ou que não fazem parte deste edital.

6.8 As/os solicitantes que não apresentarem a documentação de acordo com as orientações, serão desclassificadas/os.

6.9 Será indeferida toda e qualquer solicitação que contenha documentação ilegível.

6.10 Em caso de duplicidade de encaminhamento de documentação, somente será avaliada a última solicitação enviada.

6.11 As/os estudantes com matrícula ativa em cursos de graduação e pós-graduação desta instituição, interessadas/os em participar das seleções deste Edital, poderão realizar a solicitação no semestre vigente.

7. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO

7.1 A análise e julgamento das solicitações estarão sob a responsabilidade de uma Comissão de Avaliação, composta por membros designados pela PRAE.

7.2 Para fins de elegibilidade o/a estudante deve (artigos 6º e 7º da Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024 e Decreto n.º 7.234/2010): I - ser egresso da rede pública de educação básica ou II - ser egresso da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica.

7.3 E para fins de ranqueamento será analisada a frequência de uso da/o candidato acima da média do curso com base na análise técnica dos dados de utilização nos últimos meses (março a junho de 2025) no que couber ao caso da solicitação.

7.4 No caso de dois ou mais candidata/os obtiverem a mesma frequência, os critérios de desempate serão, sucessivamente:

- curso de licenciatura;
- a/o proponente mais velha/o.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSO ADMINISTRATIVO

8.1 O resultado final da seleção com a lista de convocados será divulgado no site da PRAE.

8.2 O prazo de recurso ao processo será de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do resultado. Será considerado prorrogado o prazo de recurso até o primeiro dia útil subsequente, o pedido de recurso que incidir em dia sem expediente na UFJ.

8.3 Os recursos deverão ser autuados pelo envio de e-mail para o endereço eletrônico: prae@ufj.edu.br.

8.4 As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

8.5 Os recursos protocolados fora do prazo estabelecido no item 4.1 não serão analisados.

9. DA LIBERAÇÃO DO RECURSO

9.1 A seleção da proposta não confere o direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade orçamentária da UFJ.

9.2 A liberação dos recursos, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes, serão estabelecidos no Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio proposto pela PRAE.

9.3 A concessão do apoio será cancelada pela PRAE por ocorrência, durante sua execução, de fato que viole qualquer dos termos estabelecidos neste Edital ou no Termo de Concessão e Aceitação de

Auxílio.

9.4 Os recursos serão disponibilizados em conta pessoal as/aos estudantes por meio de depósito em conta bancária informada no ato de inscrição.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição da/o solicitante implicará na aceitação das normas contidas neste edital.

10.2 Casos omissos deste Edital e/ou demais Resoluções, serão analisados internamente pela Comissão Avaliadora.

10.3 Todas as modalidades de auxílios estarão sujeitas a pagamento, alteração e suspensão de acordo com a dotação orçamentária;

10.4 O fato de ser selecionada/o para receber o auxílio emergencial não faz com que a/o discente não bolsista (subsidiado parcial) passe a ser considerada/o bolsista integral do RU ao retomar suas atividades.

10.5 O pagamento do auxílio será feito durante todo o tempo em que não houver funcionamento do RU.

10.6 No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

10.7 Orientações e informações complementares poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico: prae@ufj.edu.br.

ANEXO I – Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio
EDITAL DE CHAMADA INTERNA PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO
SAUDÁVEL - DISCENTES NÃO BOLSISTAS DO RESTAURANTE
UNIVERSITÁRIO (ALIMENTAÇÃO EMERGENCIAL)

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ – UFJ, pessoa jurídica de direito público, autarquia do Poder Executivo Federal, com endereço BR 364, km 195, nº 3.800, Câmpus Jatobá - Cidade Universitária, CEP 75.801-615, por meio da PRAE, celebra o presente termo sobre o Programa de Alimentação Saudável para o exercício de 2025, de um lado, como INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONCEDENTE do **PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL - DISCENTES NÃO BOLSISTAS DO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO (ALIMENTAÇÃO EMERGENCIAL)** e, de outro lado, na condição de CONTEMPLADA/O:

Nome Completo do(a) solicitante:	
CPF:	
Telefone:	()
Curso de Graduação ou Pós-Graduação:	
Período:	
Câmpus/UnU:	
E-mail:	
Endereço Completo:	
Cidade:	
CEP:	

JATAÍ-GO, ____ de _____ de 2025.

Solicitante

1 DADOS BANCÁRIOS DA/O SOLICITANTE:

1.1 Possuir conta própria e INDIVIDUAL para o recebimento do auxílio, mediante os seguintes dados:

Banco:	
Agência:	
Conta:	
Operação:	

2 COMPROMISSOS DA/O SOLICITANTE:

2.1 Devolver, em valores atualizados, a quantia financeira recebida indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

2.2 Comunicar previamente à PRAE, o seu desligamento ou impedimento para permanência no Programa de Alimentação Saudável.

3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Este auxílio tem caráter emergencial e temporário, exclusivamente voltado para mitigar os efeitos da suspensão do funcionamento do Restaurante Universitário.

3.2 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRAE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

3.3 O presente edital será encerrado, a qualquer momento, por ocasião do término da disponibilidade dos recursos previstos para o ano em exercício.

3.4 Em caso de não ocorrer o uso do auxílio, por desistência ou motivos diversos, a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis deverá ser notificada por escrito pela/o solicitante (enviar e-mail para prae@ufj.edu.br) para que sejam tomadas as devidas providências para cancelamento da concessão

do auxílio, e caso a/o beneficiária/o já o tenha recebido, deverá devolver integralmente os valores recebidos, atualizados monetariamente.

3.5 As/os estudantes em situação de inadimplência junto à PRAE, não serão contemplados com o auxílio.

4 DO FORO

4.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Jataí/GO para dirimir as questões porventura oriundas deste termo de compromisso, com prévia renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e compromissados, assinam o presente Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio para que produza os efeitos legais.

Jataí, 03 de outubro de 2025.

Pró-Reitora Adjunta de Assuntos Estudantis